



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024 EDITAL Nº 002/2024

Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval 2024, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder a Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval 2024, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

A(s) empresa(s) interessada(s) em explorar o referido espaço deverá apresentar os documentos indicados no item 2, e posteriormente o comprovante de pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, Anexo IX, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009.

I - Os interessados deverão protocolar em **ENVELOPE ÚNICO** os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL até o dia **31/01/2024 quarta-feira, até às 09h00min**, no setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada á Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03 - São Luiz do Paraitinga – SP, CEP: 12.140-000.

II - A Sessão de abertura e conferência do envelope será no dia **31/01/2024 quarta-feira às 09h30min** pela Comissão designada por Portaria, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder a Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval 2024, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar junto a Prefeitura documentos abaixo relacionados:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda

ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

ou declaração de isenção

ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários Município sede da Licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;

b) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, conforme Anexo V do edital;

2.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.5.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

2.5.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.5.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.5.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do participante.

2.5.6. - A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3 - Do Valor das Propostas.

3.1. Será considerado proponente o primeiro proponente que arcar com o pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, Anexo IX, Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009 e Lei Complementar nº 993 de 18 de dezembro de 2001.

3.2. O valor da proposta compreenderá os seguintes custos legais por espaço:

a) Taxa de licença de localização no valor de 50 UFESP's por ponto constante no lote.

b) Taxa no valor de 0,4 UFESP incidente sobre a metragem quadrada do espaço por dia (05 dias).

c) Taxa de Permissão de Uso de Próprio Municipal no valor de 60 UFESP's por ponto constante no lote.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.3. Os valores das taxas acima elencadas constituem o valor aceitável para o lote:

Lote 01 – BEBIDAS:

17 Barracas (3mx3m) na Praça de Eventos;
04 Barracas (2mx2m) no trajeto dos blocos na Via de Acesso João Roman;

Valor mínimo aceitável pelo lote: R\$ 93.633,28

4 - Critério de Julgamento das Propostas:

- 4.1. Será considerado o primeiro proponente que oferecer o **MAIOR VALOR** para os lotes acima descritos no **item 3.3** e arcar com o pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, Anexo IX, Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009 e Lei Complementar nº 993 de 18 de dezembro de 2001.
- 4.2. Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso.
- 4.3. O proponente vencedor dos pontos para comercialização de bebidas terá o direito à exclusividade na comercialização de bebidas, e o proponente vencedor dos pontos para comercialização de comidas terá o direito exclusivamente a comercialização de comidas, nos locais indicados no anexo II.
- 4.4. O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.
- 4.5. Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO após a quitação do referido débito.

I - Este Edital compreende os itens de **Praça de Bebidas (lote 01)**.

II - É facultado à mesma empresa proponente concorrer aos itens da Praça de Bebidas e aos itens da Praça de Alimentação, ou apenas a um deles, conforme melhor lhe aprouver.

III - As propostas deverão observar o modelo constante no **ANEXO VI**.

5. Da emissão do Alvará:

5.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao(s) vencedor(es), após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão inclusas;

5.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

5.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora para cada lote.

6. Da localização dos pontos:

6.1. Conforme croqui, Anexo II.

6.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo II “croqui”, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

7. Das condições da permissão:

7.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 09 a 14 de fevereiro de 2024, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE EVENTOS E VIA DE ACESSO JOÃO ROMAN:

Das 12h00 do dia 09/02/2024 às 02h00 do dia 10/02/2024;

Das 12h00 do dia 10/02/2024 às 02h00 do dia 11/02/2024;

Das 12h00 do dia 11/02/2024 às 02h00 do dia 12/02/2024;

Das 12h00 do dia 12/02/2024 às 02h00 do dia 13/02/2024;

Das 12h00 do dia 13/02/2024 às 02h00 do dia 14/02/2024.

7.1.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

7.2 **As montagens das tendas** especificadas nos locais constantes no Anexo II, **deverão acontecer até às 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Departamento de Planejamento do Município;

7.2.1 Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.2.2 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

7.2.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

7.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do CARNAVAL 2024.

7.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo II.

7.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

7.6. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

7.7 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

7.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

7.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

7.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

7.11 **NÃO** serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, **devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.**

7.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

7.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

7.14. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

8. Das obrigações da permissionária:

8.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

8.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

8.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

8.4 Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

8.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

8.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

8.8 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

8.9 **Respeitar a destinação dos espaços para a venda da do tipo do produto a ser destinado.**

8.10 A permissionária deverá fornecer a tenda e 20 (vinte) metros de fiação 4mm (cabo PP) para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.

9. Regras Gerais

9.1 Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.2 Da Infraestrutura

- a) A área física de cada espaço obedecerá o **croqui anexo**, que deverá estar conforme especificações e modelo do **ANEXO I e II**, e montada nos locais determinados.
- b) A permissionária deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, e ainda, os freezers ou caixas de gelo, que deverão estar alocados dentro da tenda.

9.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

10. Das Obrigações do Município

10.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará;

10.2 O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.

10.3 **Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.**

11. Da Fiscalização

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

12. Disposições Finais

12.1. O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

São Luiz do Paraitinga - SP, 23 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024 EDITAL Nº 002/2024

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DAS BARRACAS | VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL |
|-------------------|---|------------------------|
| LOTE 1 BEBIDAS | 17 pontos (3mx3m) na Praça de Eventos; 04 pontos (2mx2m) no trajeto dos blocos na Via de Acesso João Roman | R\$ 93.633,28 |

DAS TENDAS:

1. A tenda deverá atender as seguintes especificações: Barracas nos tamanhos indicados no Anexo II, com cobertura anti-chamas, estilo chapéu de bruxa, com fechamento em gradil ou octanorm e balcão com altura de 1 metro.

Padrão: Preferencialmente Cobertura Chapéu de Bruxa em Lona Vinílica de alta resistência, anti-chamas, de cor branca.

Estrutura de Fechamento em octanorm ou gradil, resistente a impactos e fechamento lateral inferior em tecido de chita (estampas diversas), conforme desenho abaixo:



1.1. A padronização das barracas poderá ser alterada caso o município venha a assinar contrato de patrocínio, caso em que as barracas e demais equipamentos possam ser cedidos por eventual empresa patrocinadora do evento.

2. Nos espaços indicados no Anexo II, somente poderão ser comercializados os produtos condizentes com sua finalidade de venda (Bebidas ou comidas).

2.1. Nos espaços indicados no Anexo II – Croqui 02 (04 pontos (2mx2m) no trajeto dos blocos na Via de Acesso João Roman) somente poderá ser comercializado cervejas em lata e refrigerantes em lata e água mineral em garrafa plástica.

3. O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.

4. A permissionária deverá fornecer a tenda e 20 (vinte) metros de fiação 4mm (cabo PP) para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.

5. Poderá ainda o interessado disponibilizar os espaços das barracas de alimentação da Praça de Eventos para os Food Trucks, desde que não ultrapassem as metragens estabelecidas no Anexo II.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024**

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

OS CROQUIS ESTÃO DISPONÍVEIS EM PDF CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

Croqui 01 – PRAÇA DE EVENTOS;

Croqui 02 – TRAJETO DOS BLOCOS – VIA DE ACESSO JOÃO ROMAN.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024 EDITAL Nº 002/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, _____, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____._____._____-_____, e _____, CPF nº _____._____._____-_____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº ____/2024, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob o NUMERO do(s) LOTE(S) _____, destinados a conceder a Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval 2024, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente..

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 14/02/2024, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

A Permissionária pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ _____ (_____) para o LOTE ____.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 - É obrigação da Permissionária o atendimento aos consumidores nos dias 09 a 14 de fevereiro de 2024, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE EVENTOS E VIA DE ACESSO JOÃO ROMAN:

Das 12h00 do dia 09/02/2024 às 02h00 do dia 10/02/2024;
Das 12h00 do dia 10/02/2024 às 02h00 do dia 11/02/2024;
Das 12h00 do dia 11/02/2024 às 02h00 do dia 12/02/2024;
Das 12h00 do dia 12/02/2024 às 02h00 do dia 13/02/2024;
Das 12h00 do dia 13/02/2024às 02h00 do dia 14/02/2024.

4.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no Anexo I e II deverão acontecer até às 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização da Diretoria de Planejamento do Município;

4.2.1 Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

4.2.2 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 4.2.3 A estrutura da Barraca deverá atender as seguintes especificações descritas nos anexos I e II.
- 4.2.4 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;
- 4.3 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.
- 4.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo II e III;
- 4.5 Não poderá a permissionária praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.
- 4.6 Deverão ser fixados nos pontos, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de Gás GLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.
- 4.7. O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.
- 4.8. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20% sobre o valor da proposta vencedora para cada item.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Colocar a disposição da Permissionária os espaços definidos neste edital.
- b) O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.
- c) A permissionária deverá fornecer a tenda e 20 (vinte) metros de fiação 4mm (cabo PP) para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.
- d) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.
- e) **Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.**

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).
- 6.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.
- 6.3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.
- 6.4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº ____/2024 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

6.6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
Ana Lúcia Bilard Sicherle
PrefeitaMunicipal

Empresa Permissionária
Nome
RG
CPF

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo),
CPF _____, representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
_____ interessada em participar da Chamada Pública nº
_____/2024, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas
da lei, que a acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024**

DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu _____(nome completo),
CPF _____, representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
_____ interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº -
--/2024, promovido pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 14.133/2021 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024

OBJETO: Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval 2024, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:
Cargo/Função:
RG:
CPF:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | VALOR DO LOTE |
|--------------------|---|---------|---------------|
| LOTE 01 BEBIDAS | 17 pontos (3mx3m) na Praça de Eventos; | SERVIÇO | R\$ |
| | 04 pontos (2mx2m) no trajeto dos blocos na Via de Acesso João Roman | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ |

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM:

LOTE 1 BEBIDAS

17 Barracas (3mx3m) na Praça de Eventos;
04 Barracas (2mx2m) no trajeto dos blocos na Via de Acesso João Roman;

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Edital**.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto permissionado.

Data, local e assinatura do responsável.